



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 014/1991

Autoriza a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura, bem assim a abertura/ de crédito especial para essa finalidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 051/90, de 21 de agosto de 1990, para o exercício de 1991, a aquisição de móveis e equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A alínea "c" do inciso II do artigo 1º da Lei Municipal nº 052/90 (Lei das Disposições Transitórias de 21 de agosto de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) aquisição de equipamentos para equipar e manter viveiros, bem assim móveis e equipamentos para o Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura".

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes equipamentos para a Secretaria Municipal de Agricultura:

- I - Duas mesas com três gavetas, pés de ferro;
- II - Duas mesas para Secretária, pés de ferro;
- III - Três cadeiras fixas, estofado grosso;
- IV - Duas cadeiras fixas;
- V - Uma mesa para máquina;
- VI - Três bancos, estofados, com três lugares;
- VII - Uma máquina de escrever, manual;
- VIII - Duas calculadoras eletrônicas;
- IX - Um armário em aço com duas portas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

X - Um arquivo em aço para pastas suspensas;

XI - 100(cem) pastas suspensas.

Art. 4º - Para realizar as despesas com a aquisição de que tratam os artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um crédito especial de até Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), que terá a seguinte aplicação:

11.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

11.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

04 - Agricultura

07 - Administração

021 - Administração geral

1.32 - Aquisição de equipamentos para Gabinete do Prefeito

4100 - Investimentos

4120 - Equipamentos e material permanente.....Cr\$ 400.000,00

Art. 5º - Os recursos necessários para atender as despesas de que trata esta Lei advirão do cancelamento de uma quantia das seguintes dotações orçamentárias:

11.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

11.11 - Secretaria Municipal de Agricultura

04 - Agricultura

15 - Produção animal

088 - Desenvolvimento animal

2.76 - Manutenção de desenvolvimento animal

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 400.000,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de fevereiro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
-Prefeito Municipal